



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Identificação do processo e solicitante**

1.1.1. Número do processo SEI!: 1400.01.0002530/2026-47

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula	E-mail	Documento de designação
Solicitante	SSMNT/5º COB - Chefia	Fernando José Silveira Goulart, 1º Sgt BM	147.987-2	fernando.goulart@bombeiros.mg.gov.br	132741627
Técnica	ALMOX/5º COB - Chefia	Saulo Jerônimo da Silva Moraes, 1º Ten BM	164.095-2	saulo.moraes@bombeiros.mg.gov.br	
Técnica	SSMNT/5º COB - Sec. Adm.	Antônio Augusto Gomes Pêgo, Cb BM	155.305-6	antonio.pegno@bombeiros.mg.gov.br	134004034

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**2.1. Descrição do Problema ou da Necessidade (art. 6º, incisos I e IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021):**

A unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) sediada em Teófilo Otoni dispõe de frota composta por 06 (seis) viaturas operacionais, conforme [CARTA DE SITUAÇÃO DE FROTA](#), as quais são empregadas de forma contínua no atendimento às demandas institucionais.

Considerando as atribuições constitucionais do CBMMG, que abrangem ações de prevenção, mitigação e resposta a emergências e desastres, verifica-se a necessidade permanente de deslocamentos para atendimento de ocorrências em áreas urbanas, rodovias e vias rurais. Esse contexto resulta em elevado nível de utilização das viaturas, frequentemente submetidas a condições severas de operação.

Nesse cenário, a inexistência de manutenção adequada pode comprometer a disponibilidade operacional da frota, afetando diretamente a eficiência, a segurança e a tempestividade das ações institucionais. Assim, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a assegurar a confiabilidade, a durabilidade e o pleno funcionamento dos veículos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.1.1. Necessidade da Administração e Contexto Institucional:

2.1.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, as atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) atendem a necessidades públicas permanentes, tendo em vista que as viaturas operacionais são constantemente demandadas para a execução das atividades institucionais.

2.1.1.2. A essencialidade dos serviços prestados pela Corporação evidencia-se pelos potenciais prejuízos à sociedade em caso de descontinuidade, bem como pela necessidade de preservação do patrimônio público e de manutenção das atividades finalísticas. As viaturas constituem instrumentos indispensáveis para o desempenho de ações de combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, bem como para atividades de prevenção, sendo, em diversas situações, determinantes para o êxito das operações.

2.1.1.3. O regime de utilização das viaturas, caracterizado por condições severas e elevado risco operacional, exige que os veículos se mantenham em plenas condições de uso, o que demanda a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.1.4. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do CBMMG quanto à prestação de serviços especializados de manutenção em veículos leves e pesados, abrangendo aqueles lotados ou em trânsito na área da 2ª Cia/6º BBM, sediada no município de Teófilo Otoni/MG. Inclui-se, ainda, o fornecimento de peças de reposição e acessórios (genuínos, originais ou de primeira linha), serviços de borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho, em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.1.5. Destaca-se, portanto, o relevante interesse público envolvido na contratação, uma vez que a adequada manutenção da frota assegura não apenas a conservação de bens públicos, mas, sobretudo, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em consonância com a Lei Complementar nº 54/1999, que dispõe sobre a organização básica do CBMMG.

2.1.1.6. Adicionalmente, verifica-se a necessidade imediata de nova contratação em razão da descontinuidade dos contratos vigentes, notadamente o Contrato nº 009450287/2025, com término previsto para 06 de fevereiro de 2026, bem como a extinção consensual do Contrato nº 009478761/2025. Tal cenário compromete a execução dos serviços de manutenção, especialmente dos veículos pesados, no âmbito do município de Teófilo Otoni, reforçando a urgência na adoção de medidas para assegurar a continuidade do atendimento.

2.1.2. Atuação da Administração para Solução do Problema:

2.1.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, os serviços de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) caracterizam-se como de natureza contínua, sendo indispensáveis à execução das atividades finalísticas da Corporação. A eventual interrupção desses serviços compromete a continuidade da prestação do serviço público e pode acarretar prejuízos à sociedade, conforme evidenciado no Memorando nº 001/2025 CG/DLF – Serviços e Fornecimentos Contínuos (134154288).

2.1.2.2. Com o objetivo de assegurar a continuidade operacional da frota, a Diretoria de Logística e Finanças realiza, anualmente, o planejamento das ações de manutenção para o exercício financeiro subsequente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA (134155729). Para o exercício de 2026, foi autorizada dotação orçamentária no montante de R\$ 1.413.014,24, destinada ao elemento-item 39.18 – manutenção de viaturas, conforme Ofício CBMMG/SDAL nº 39/2025 (132566799), a ser executada por meio dos contratos vigentes, seus eventuais aditamentos e novas contratações.

2.1.2.3. No histórico recente, a Administração promoveu diversas contratações com vistas ao atendimento da demanda no município de Teófilo Otoni, destacando-se os Contratos nº 009287806/2021 e nº 009274113/2021, com vigência, respectivamente, de 30/07/2021 a 29/07/2025 e de 17/03/2021 a 16/03/2025, ambos encerrados antecipadamente. Mais recentemente, foram celebrados os Contratos nº 009450287/2025 e nº 009478761/2025, com vigência de 07/02/2025 a 06/02/2026 e de 17/09/2025 a 16/09/2026, sendo o primeiro já encerrado e o segundo ainda vigente, com previsão de encerramento antecipado em abril de 2026.

2.1.2.4. Nos períodos em que não houve cobertura contratual específica para a execução dos serviços de manutenção no município, a Administração recorreu ao apoio de outras unidades do CBMMG, a exemplo do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, o que resultou em custos adicionais não inicialmente previstos. Tal cenário reforça a necessidade de realização de contratação contínua e adequada, de modo a garantir a plena operacionalidade da frota e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.1.3. Consequências do Não Atendimento da Necessidade Identificada:

2.1.3.1. A manutenção da disponibilidade das viaturas em condições de pronto emprego é indispensável para o atendimento das demandas decorrentes das competências constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Nesse contexto, faz-se necessária a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas, inclusive em veículos impossibilitados de locomoção em razão de falhas mecânicas ou elétricas, bem como em situações

que envolvam elevado grau de complexidade técnica.

2.1.3.2. A ausência de solução adequada para essa necessidade poderá comprometer diretamente a capacidade operacional da unidade, impactando negativamente a prestação dos serviços de atendimento à população, especialmente nas ações de urgência e emergência.

2.1.3.3. Dessa forma, evidencia-se o relevante interesse público na adoção de medidas que assegurem a regular manutenção da frota, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pelo CBMMG.

2.1.4. **Estimativa das quantidades:**

Totalizadores											
Número do processo de compra:	1401408 000016/2021										
Número do contrato:	009287806										
Fornecedor(es) do contrato:	08.473.943/0001-43 - JOSE EUSTAQUIO PEREIRA ALMEIDA - ME										
Vigência atual do contrato:	30/07/2021 à 29/07/2025										
Saldo do contrato em valor:	Caso o contrato esteja encerrado ou rescindido esse valor apresenta a diferença entre o valor atualizado do contrato e o saldo em valor dos itens de processo que compõem o contrato.										
	R\$	15,55									
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00										
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 0,00										
Despesa liquidada em valor:	R\$ 67.983,92										

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
1	000025593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	34	HORA	-	67.999,47	-	15,55	-	0,00	-	-

Figura 01-Contrato 009287806/2021
Manutenção de viaturas leves T.O. Período de 30/07/2021 à 29/07/2025

Totalizadores											
Número do processo de compra:	1401408 000018/2025										
Número do contrato:	009478761										
Fornecedor(es) do contrato:	10.497.523/0001-49 - AUTOMOTIVO MATOS PIMENTA LTDA -ME										
Vigência atual do contrato:	17/09/2025 à 16/09/2026										
Saldo do contrato em valor:	Caso o contrato esteja encerrado ou rescindido esse valor apresenta a diferença entre o valor atualizado do contrato e o saldo em valor dos itens de processo que compõem o contrato.										
	R\$	15.924,00									
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 12.000,00										
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 3.924,00										
Despesa liquidada em valor:	R\$ 4.076,00										

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
6	000025593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	34	HORA	-	20.000,00	-	15.924,00	-	12.000,00	-	-

Figura 02 – Contrato 009478761/2025
Manutenção de viaturas leves T.O. Período de 17/09/2025 à 17/12/2025

Totalizadores											
Número do processo de compra:	1401408 000002/2021										
Número do contrato:	009274113										
Fornecedor(es) do contrato:	08.473.943/0001-43 - JOSE EUSTAQUIO PEREIRA ALMEIDA - ME										
Vigência atual do contrato:	17/03/2021 à 16/03/2025										
Saldo do contrato em valor:	Caso o contrato esteja encerrado ou rescindido esse valor apresenta a diferença entre o valor atualizado do contrato e o saldo em valor dos itens de processo que compõem o contrato.										
	R\$	30,94									
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00										
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 0,00										
Despesa liquidada em valor:	R\$ 297.249,98										

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
1	000025607	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	34	HORA	-	297.280,92	-	30,94	-	0,00	-	-

Figura 03 – Contrato 009274113/2021
Manutenção de viaturas pesadas T.O. Período de 17/03/2021 à 16/03/2025

Totalizadores	
Número do processo de compra:	1401408 000002/2025
Número do contrato:	009450287
Fornecedor(es) do contrato:	10.497.523/0001-49 - AUTOMOTIVO MATOS PIMENTA LTDA -ME
Vigência atual do contrato:	07/02/2025 à 06/02/2026
Saldo do contrato em valor: Caso o contrato esteja encerrado ou rescindido esse valor apresenta a diferença entre o valor atualizado do contrato e o saldo em valor dos itens de processo que compõem o contrato.	R\$ 38.292,54
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 11.129,70
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 27.162,84
Despesa liquidada em valor:	R\$ 41.707,45

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
2	000025607	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	34	HORA	551,7241	79.999,99	264,0879	38.292,54	76,6878	11.129,70	187,4001	

Figura 04 – Contrato 009450287/2025
Manutenção de viaturas pesadas T.O. Período de 07/02/2025 à 06/02/2026

2.1.4.1. A estimativa das quantidades e dos valores para a presente contratação foi elaborada com base na análise do histórico de execução financeira de contratos anteriores de manutenção de viaturas leves e pesadas do CBMMG no município de Teófilo Otoni/MG, cujos dados foram extraídos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (figuras de 01 a 04), bem como na consideração de aspectos técnicos e administrativos que influenciam a demanda futura.

2.1.4.2. No que se refere à manutenção de veículos leves, verificou-se que, durante a vigência contratual no período de 2021 a 2025, houve execução financeira compatível com uma média mensal estável. Em contratação mais recente, com duração reduzida, observou-se manutenção desse padrão, com pequena variação negativa nos custos mensais, indicando relativa estabilidade das despesas ao longo do tempo.

2.1.4.3. Quanto à manutenção de viaturas pesadas, identificou-se, no período de 2021 a 2025, um padrão de custos significativamente superior ao observado em contratação posterior. No contrato mais recente, constatou-se redução relevante dos gastos médios mensais, fato que pode ser atribuído, principalmente, à renovação parcial da frota — cuja idade média atual é reduzida — e à adoção de soluções complementares, como a execução de serviços por outras unidades do CBMMG com maior vantajosidade econômica.

2.1.4.4. A partir da análise do histórico contratual, das variações identificadas e da tendência de incremento gradual dos custos de manutenção em decorrência do envelhecimento natural da frota, procedeu-se à projeção dos quantitativos e valores estimados para a nova contratação, adotando-se parâmetros considerados adequados e compatíveis com a realidade operacional da unidade.

2.1.4.5. Ressalta-se que há previsão orçamentária para a realização da despesa, conforme planejamento institucional, sendo autorizada a promoção de novas contratações no âmbito das unidades, inclusive para serviços contínuos com vigência plurianual, em conformidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

2.1.4.6. Dessa forma, propõe-se a contratação dos serviços de manutenção de viaturas estruturada em 02 (dois) lotes distintos, sendo um destinado às viaturas leves e outro às viaturas pesadas, ambos com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.4.7. Considerando a composição atual da frota da unidade e a classificação dos veículos conforme normativos de trânsito, estima-se o valor global de R\$ 276.281,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para cada lote, totalizando R\$ 552.563,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos) para o período contratual.

2.2. Alinhamento entre a demanda e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021):

2.2.1. A contratação dos serviços de manutenção de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) no município de Teófilo Otoni encontra-se alinhada ao planejamento institucional, conforme evidenciado pelo monitoramento contínuo da demanda por meio de ferramentas eletrônicas de controle e acompanhamento adotadas pela Administração.

2.2.2. Trata-se de contratação de caráter permanente, essencial à execução das atividades operacionais da Corporação, uma vez que está diretamente vinculada à manutenção da frota, cuja indisponibilidade pode comprometer a prestação do serviço público e ocasionar prejuízos à sociedade.

2.2.3. Nesse contexto, a Diretoria de Logística e Finanças realiza, de forma sistemática, o planejamento das necessidades de manutenção da frota para os exercícios financeiros subsequentes, com previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698, de 14/01/2026. Para o exercício de 2026, conforme disposto no Ofício CBMMG/SDAL nº 39/2025, foi autorizada cota orçamentária no valor de R\$ 1.413.014,24 (um milhão, quatrocentos e treze mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), a ser distribuída entre o 5º COB e suas unidades subordinadas, destinada à execução de despesas no elemento-item 39.18, referente à manutenção de viaturas, por meio dos contratos vigentes, seus aditamentos e novas contratações.

2.3. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação (art. 6º, inciso III, da Resolução SEPLAG nº 115/2021):

2.3.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.3.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de prestação de serviços especializados de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotadas ou em trânsito na área de atuação da 2ª Cia/6º BBM, sediada no município de Teófilo Otoni/MG.

2.3.1.2. Os serviços deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais genuínos, originais ou de primeira linha, contemplando atividades de mecânica geral e especializada, incluindo todos os sistemas, componentes e subsistemas dos veículos. Deverão, ainda, compreender serviços de eletricidade e eletrônica automotiva, montagem e desmontagem de peças e conjuntos, retífica e recuperação de motores e transmissões, funilaria, pintura, reparos estruturais, soldas especiais, tornearia, correção de vazamentos etc.

2.3.1.3. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços complementares, tais como higienização interna, limpeza técnica, lubrificação e lavagem externa dos veículos após a execução das manutenções, bem como serviços de borracharia, socorro mecânico e reboque em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.3.1.4. Deverá, também, emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto à identificação de falhas, origem de avarias, necessidade de substituição de componentes ou validação de diagnósticos realizados pela equipe de manutenção orgânica.

2.3.1.5. A contratação destina-se prioritariamente ao atendimento das demandas da 2ª Cia/6º BBM, podendo, de forma excepcional, atender a necessidades de outras unidades do CBMMG, mediante autorização da CONTRATANTE e observada a capacidade operacional da CONTRATADA.

2.3.1.6. Esta contratação visa atender prioritariamente às demandas da 2ª Cia/6º BBM. Excepcionalmente, poderá também ser prestado apoio a demandas urgentes e específicas relacionadas a viaturas pertencentes a outras unidades do CBMMG, desde que autorizado pela contratante e observada a disponibilidade operacional do prestador, garantindo tratamento adequado e padronizado à frota institucional sempre que necessário.

2.3.1.6.1. Para fins desta contratação, consideram-se como **veículos leves** aqueles com **Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg**, abrangendo automóveis, motocicletas, quadriciclos, utilitários, camionetas e veículos similares destinados ao transporte de passageiros ou pequenas cargas, movidos a diesel, gasolina, etanol ou flex, conforme classificação estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

2.3.1.6.2. Por sua vez, consideram-se **veículos pesados** aqueles com **Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg**, destinados ao transporte de cargas ou à execução de atividades que demandem maior capacidade estrutural e potência, tais como caminhões, carretas, ônibus e **veículos especiais utilizados em operações de resgate e combate a incêndios, incluindo aqueles equipados com motorização a diesel e sistemas reforçados de tração, suspensão e frenagem.**

2.3.1.7. Estruturação dos Lotes:

2.3.1.7.1. Os serviços a serem contratados serão organizados em 02 (dois) lotes distintos, de modo a atender às especificidades técnicas e operacionais das viaturas, conforme descrito a seguir:

2.3.1.7.1.1. **Lote 1 – Viaturas Leves:** compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica geral e especializada, incluindo todos os sistemas e componentes dos veículos; serviços de eletricidade e eletrônica automotiva; reparo de vazamentos; execução de soldas especiais e serviços de tornearia; bem como atividades de limpeza, higienização, lubrificação e lavagem geral. Inclui, ainda, quaisquer outros serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos veículos, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá, também, emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relativos à identificação da causa de falhas, avarias ou necessidade de substituição de componentes. Este lote destina-se ao atendimento das demandas de manutenção das viaturas leves da 2ª Cia/6º BBM, no município de Teófilo Otoni/MG.

2.3.1.7.1.2. **Lote 2 – Viaturas Pesadas:** contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com escopo equivalente ao descrito para o Lote 1, abrangendo mecânica geral e especializada, sistemas elétricos e eletrônicos, reparos diversos, soldas, tornearia, bem como serviços de limpeza, higienização, lubrificação e lavagem geral. Inclui, igualmente, a execução de quaisquer serviços necessários à plena recuperação das condições operacionais dos veículos, conforme detalhamento deste Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá emitir pareceres técnicos quando demandada pela CONTRATANTE. Este lote destina-se ao atendimento das demandas de manutenção das viaturas pesadas da 2ª Cia/6º BBM, no município de Teófilo Otoni/MG.

2.3.1.8. Requisitos Aplicáveis aos Lotes

2.3.1.8.1. Para a adequada execução dos serviços previstos nos lotes, a futura CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.3.1.8.1.1. **Experiência e Especialização Técnica:** comprovar experiência prévia e especialização na prestação de serviços de manutenção automotiva, abrangendo conhecimento técnico dos diversos sistemas veiculares, tais como motor, transmissão, freios, suspensão, direção, sistemas elétricos e de arrefecimento, com capacidade para diagnóstico e solução de falhas de diferentes níveis de complexidade.

2.3.1.8.1.2. **Garantia de Disponibilidade Operacional:** assegurar a execução dos serviços com celeridade e eficiência, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade das viaturas, garantindo sua rápida restituição às condições de uso, especialmente em razão da natureza emergencial das atividades desempenhadas pelo CBMMG.

2.3.1.8.1.3. **Qualidade e Durabilidade dos Serviços:** garantir elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, com utilização de peças e insumos adequados, observância de boas práticas de manutenção e oferta de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo pelo setor competente.

2.3.1.8.1.4. **Infraestrutura Adequada:** dispor de instalações físicas compatíveis com a execução dos serviços em veículos leves e/ou pesados, incluindo oficinas devidamente equipadas, com espaço organizado e condições adequadas para realização de atividades como alinhamento, manutenção de sistemas de direção e freios, substituição de pneus, entre outras, em conformidade com as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

2.3.1.8.1.5. **Equipe Técnica Qualificada:** contar com profissionais devidamente capacitados e experientes, incluindo mecânicos e técnicos especializados, com formação e/ou certificações pertinentes, aptos à execução dos serviços com qualidade e segurança.

2.3.1.8.1.6. **Disponibilidade de Ferramental:** possuir ferramentas, equipamentos e instrumentos especializados, em quantidade e qualidade suficientes para a execução eficiente dos serviços previstos.

2.3.1.8.1.7. **Conformidade Legal e Normativa:** assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações legais e demais exigências aplicáveis à manutenção de veículos automotores, garantindo a segurança das viaturas e o atendimento às disposições legais vigentes.

2.3.2. Modelo de execução:

2.3.2.1. Orçamento:

2.3.2.1.1. Na entrega do veículo ao contratado será realizado check-list, constatando o estado geral de conservação da viatura, acessórios e demais componentes embarcados ou instalados no veículo e quilometragem da viatura.

2.3.2.1.2. Toda orçamentação deverá ser precedida por uma **solicitação de orçamento** que será formalizada via correio eletrônico pela Unidade a qual o veículo pertence, por meio do Seção de Transporte. Nesse documento estará descrita as características do veículo (marca, modelo e ano), placa, chassi, unidade solicitante, responsável pela solicitação e a especificação dos serviços a serem realizados. **Esse documento dará início ao processo de orçamento.**

2.3.2.1.3. **Nenhum serviço poderá ser realizado sem a autorização prévia do orçamento.** Isso significa que sem um orçamento aprovado, o serviço não pode ser executado.

2.3.2.1.4. A contabilização dos serviços de manutenção dos veículos será realizada com base no **critério de hora/homem trabalhada**. Para a apuração dos quantitativos correspondentes a cada serviço executado, será utilizada como referência tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva, elaborada por empresas reconhecidas no mercado. A tabela a ser adotada será definida no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo à contratada disponibilizar à contratante o respectivo acesso.

2.3.2.1.5. **O fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos** pela CONTRATADA só poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando-se os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado, nos termos estabelecidos em contrato. Para fins de conferência e validação dos valores das peças fornecidas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em meio impresso, digital ou por acesso online, tabelas atualizadas de preços de peças genuínas fornecidas pelos fabricantes, compatíveis com os valores praticados no mercado. Tais tabelas poderão corresponder às bases de dados utilizadas em sistemas de orçamentação automotiva empregados por seguradoras, empresas ou órgãos públicos. O acesso a esses sistemas ou tabelas será definida no TERMO DE REFERÊNCIA e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fins de verificação e controle dos preços das peças fornecidas.

2.3.2.1.5.1. No caso da necessidade de substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, estes itens poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE quando entender ser conveniente à Administração Pública.

2.3.2.1.6. Os orçamentos para os serviços a serem realizados devem ser apresentados em **até 2 dias úteis** após o recebimento do veículo pela CONTRATADA.

2.3.2.1.7. Nos casos em que a elaboração do orçamento demandar prazo adicional para sua conclusão, o período poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o limite total de **4 (quatro) dias úteis**, sendo 2 (dois) dias úteis referentes ao prazo regulamentar e até 2 (dois) dias úteis adicionais a título de prorrogação.

2.3.2.1.8. O orçamento será encaminhado por meio de correio eletrônico, à seção de manutenção e transporte da unidade a qual pertence o veículo para análise e aprovação.

2.3.2.1.8.1. **É terminantemente proibida a execução de qualquer serviço antes da aprovação formal do orçamento pelo Fiscal do Contrato da Unidade.**

2.3.2.1.8.2. Caso seja necessária alguma correção no orçamento após a análise da CONTRATANTE, um novo orçamento deverá ser emitido em **até 1 dia útil**.

2.3.2.1.9. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada, contemplando a descrição dos serviços a serem executados, a **quantidade de horas/homem estimadas** e seus respectivos valores. A **relação de peças a serem substituídas deverá conter, obrigatoriamente, os códigos das peças genuínas fornecidos pela montadora, bem como os respectivos preços, conforme as tabelas de referência disponibilizadas, com a aplicação dos descontos previstos em contrato de acordo com a classificação da peça (genuína, original ou primeira linha)**. O documento deverá ainda apresentar a previsão de início e término do atendimento e, caso haja alteração, deverá justificar o atraso. A CONTRATADA deverá informar todos os dados relevantes sobre as empresas envolvidas nos serviços, incluindo nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato. Caso haja subcontratação de serviços específicos, essas informações também deverão ser fornecidas. **O valor total dos serviços deve discriminar separadamente os custos de mão de obra e**

das peças fornecidas, de forma clara e devidamente identificada.

2.3.2.1.9.1. Essas medidas garantirão maior transparência, controle e eficiência na execução dos serviços de manutenção dos veículos, assegurando que todos os dados relevantes estejam disponíveis para conferência e acompanhamento do processo.

2.3.2.2. Execução:

2.3.2.2.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, localizada na cidade correspondente ao item para o qual foi vencedora, devendo o estabelecimento situar-se em um raio máximo de **50 km** da sede da respectiva Unidade da CONTRATANTE, de forma a garantir maior agilidade no deslocamento das viaturas e observância aos princípios da **economicidade, praticidade e razoabilidade**. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando não for possível o deslocamento da viatura até a sede da CONTRATADA.

2.3.2.2.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de segunda-feira a sábado em horário comercial, já a prestação do serviço de socorro e reboque será prestado exclusivamente mediante solicitação da Unidade usuária do serviço e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.2.2.3. Para a execução dos serviços, após a aprovação do orçamento, serão exigidos os seguintes prazos:

2.3.2.2.3.1. 2 (dois) dias úteis para serviços com duração até 8 (oito) horas/homem;

2.3.2.2.3.2. 4 (quatro) dias úteis para serviços com duração até 16 (dezesesseis) horas/homem;

2.3.2.2.3.3. 7 (sete) dias úteis para serviços com duração acima de 16 (dezesesseis) horas/homem;

2.3.2.2.3.4. Os prazos acima poderão ser, excepcionalmente, mediante prévia autorização, prorrogados mediante solicitação justificada da CONTRATADA à CONTRATANTE, com a nova previsão de entrega.

2.3.2.2.4. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante vistoria, onde será verificada a correta execução dos serviços orçados, a substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e/ou materiais utilizados e estado geral do veículo.

2.3.2.2.5. Após o recebimento dos veículos e a realização da vistoria de recebimento, será autorizada a emissão da nota fiscal para posterior liquidação.

2.3.2.2.6. A CONTRATANTE terá um prazo de 5 dias corridos para o recebimento definitivo do serviço e a autorização para a emissão da nota, após a notificação formal da finalização do serviço pela CONTRATADA.

2.3.2.2.7. A CONTRATADA deverá devolver a viatura **limpa sempre que a manutenção causar sujeira ao veículo**, como manchas de graxa, sujeira no estofado, sujeira no interior das ambulâncias, marcas de mão no interior dos veículos, entre outras.

2.3.2.2.8. A CONTRATADA deverá devolver a viatura nas mesmas condições de pintura e plotagem que receber, exceto quando o objetivo da manutenção for especificamente a reparação ou alteração desses elementos.

2.3.2.3. Garantia do serviço:

2.3.2.3.1. A garantia exigida será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – produtos e serviços não duráveis; 90 dias – produtos e serviços duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. Nas peças, acessórios ou materiais automotivos, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja maior do que 90 dias, prevalecerá o prazo previsto pelo fabricante.

2.3.2.3.2. O reparo de qualquer defeito identificado durante o período de garantia deve ser corrigido em até 5 dias úteis, contados a partir da notificação formal feita pela contratante. Esse prazo pode ser estendido por igual período uma única vez, mediante solicitação formal pela contratada.

2.3.2.4. Critério para cobrança de mão de obra e valor das peças:

2.3.2.4.1. Para computo dos serviços de manutenção em veículos, **será adotado o critério hora/homem trabalhada**.

2.3.2.4.2. Para **definição de quantitativos** de horas/homem trabalhadas relativas a cada serviço executado, será adotada como referência a **tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva**, elaborada por empresas reconhecidas no mercado, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo acesso.

2.3.2.4.3. No caso da necessidade de **substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos**, estas deverão ser fornecidas, mediante autorização do CONTRATANTE, observando-se os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado (genuína, original ou 1ª linha), nos termos estabelecidos em contrato, em relação ao preço da peça genuína aferido junto a tabela de preços de fornecidas pelos fabricantes, cabendo a CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE, em meio impresso, digital ou por acesso online, **tabelas atualizadas de preços de peças genuínas fornecidas pelos fabricantes**, compatíveis com os valores praticados no mercado. A fonte para consulta das referidas tabelas será definida no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3.2.4.4. Não sendo possível aferir o preço de tabela dos itens genuínos, ou sendo identificadas discrepâncias em relação ao valor da cotação das peças, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, estabelecer como preço de referência, a média aritmética simples dos valores apurados em três orçamentos obtidos no mercado local.

2.3.2.4.5. Para fins desta contratação, a classificação das peças, componentes, insumos, acessórios e materiais a serem utilizados na manutenção veicular observará as seguintes definições, em conformidade com as normas ABNT NBR 15296/2005 e ABNT NBR 15832/2010:

2.3.2.4.5.1. **Genuínos:** são aqueles destinados à substituição de itens que integram o produto original, produzidos com a mesma tecnologia e especificações técnicas das peças instaladas na linha de montagem do veículo. Tais itens são submetidos ao controle de qualidade das montadoras, por elas homologados e comercializados na rede autorizada, sendo identificados com a marca do fabricante do veículo.

2.3.2.4.5.2. **Originais:** correspondem aos itens produzidos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade dos componentes do produto original. São fabricados pelos mesmos fornecedores das montadoras ou por fabricantes reconhecidos no mercado, apresentando nível de qualidade equivalente aos itens genuínos, porém comercializados com a marca do fabricante, e não da montadora.

2.3.2.4.5.3. **Primeira Linha (paralelos):** referem-se aos itens que apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com as do produto original, garantindo sua intercambialidade. São produzidos por fabricantes diversos e comercializados no mercado por distribuidores e estabelecimentos do ramo.

2.3.2.4.6. Para a prestação de serviços de socorro e reboque serão adotados os seguintes critérios:

2.3.2.4.6.1. O serviço será prestado exclusivamente mediante solicitação do contratante.

2.3.2.4.6.2. Deverá estar disponível 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.2.4.6.3. O contratado deverá informar o número telefônico para acionamento do serviço de reboque, com funcionamento 24h.

2.3.2.4.6.4. Nos casos de subcontratação deverá ser disponibilizado o contato do prestador subcontratado para acionamento direto pelo contratante.

2.3.2.4.6.5. Para definição do preço aplicado ao serviço de reboque, será adotado como referência o valor médio apurado em três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, obtidos no mercado local. O valor será atualizado trimestralmente através de nova orçamentação a cargo da CONTRATANTE.

2.3.2.4.6.6. Após o acionamento, o serviço de reboque deverá ser prestado dentro dos seguintes prazos máximos:

2.3.2.4.6.6.1. Até duas horas para deslocamentos dentro do município de Sede da unidade do CBMMG que solicitar o serviço e municípios limítrofes.

2.3.2.4.6.6.2. Para as demais localidades será adotado com referência o tempo de uma hora, acrescido de trinta minutos para cada 20 quilômetros de deslocamento.

2.3.2.4.6.6.3. Em casos de superveniência de fatores adversos (caso fortuito ou força maior), os prazos acima poderão estendidos, justificadamente.

2.3.2.5. Qualificação técnica:

2.3.2.5.1. O contratado deverá possuir estrutura física compatível com o serviço a ser prestado, devendo a viatura permanecer sob guarda da contratada em local coberto, situado a no máximo 200 metros do local de funcionamento da oficina.

2.3.2.5.2. A empresa contratada deverá comprovar a capacidade de realizar pelo menos 85% dos serviços listados na relação de serviços obrigatórios listados abaixo:

2.3.2.5.2.1. Revisão completa

- 2.3.2.5.1.1.1. Troca de óleo e filtros (óleo, ar, combustível);
- 2.3.2.5.1.1.2. Verificação e troca de fluidos (freio, arrefecimento, direção hidráulica);
- 2.3.2.5.1.1.3. Ajuste e substituição de correias.

2.3.2.5.2.2. Sistemas de Freios

- 2.3.2.5.1.2.1. Revisão e troca de pastilhas, discos, lonas e tambores de freio;
- 2.3.2.5.1.2.2. Inspeção e reparo de cilindros de freio;
- 2.3.2.5.1.2.3. Substituição de mangueiras e tubulações de freio.

2.3.2.5.2.3. Sistemas de Suspensão e Direção

- 2.3.2.5.1.3.1. Inspeção e substituição de amortecedores, molas e batentes;
- 2.3.2.5.1.3.2. Alinhamento e balanceamento;
- 2.3.2.5.1.3.3. Revisão e troca de componentes de direção (bandejas, terminais, pivôs).

2.3.2.5.2.4. Sistemas Elétricos e Eletrônicos

- 2.3.2.5.1.4.1. Diagnóstico de falhas eletrônicas;
- 2.3.2.5.1.4.2. Revisão e reparo de sistema de iluminação;
- 2.3.2.5.1.4.3. Manutenção de sistemas de injeção eletrônica;
- 2.3.2.5.1.4.4. Revisão e substituição de baterias e alternadores.

2.3.2.5.2.5. Sistemas de Arrefecimento

- 2.3.2.5.1.5.1. Verificação e substituição de radiadores;
- 2.3.2.5.1.5.2. Revisão de bombas de água e termostatos;
- 2.3.2.5.1.5.3. Troca de fluido de arrefecimento.

2.3.2.5.2.6. Sistemas de Transmissão

- 2.3.2.5.1.6.1. Inspeção e troca de embreagem;
- 2.3.2.5.1.6.2. Revisão e manutenção de câmbios automáticos e manuais;
- 2.3.2.5.1.6.3. Manutenção de eixos e juntas homocinéticas

2.3.2.5.2.7. Serviços de Funilaria e Pintura

- 2.3.2.5.1.7.1. Reparo de amassados e corrosões;
- 2.3.2.5.1.7.2. Pintura automotiva completa e retoques;
- 2.3.2.5.1.7.3. Tratamento anticorrosivo.

2.3.2.5.2.8. Serviços de Pneus

- 2.3.2.5.1.8.1. Troca e reparo de pneus;
- 2.3.2.5.1.8.2. Calibragem e rodízio de pneus;
- 2.3.2.5.1.8.3. Inspeção e alinhamento de rodas.

2.3.2.5.2.9. Serviços de Inspeção e Diagnóstico

- 2.3.2.5.1.9.1. Inspeção veicular completa;
- 2.3.2.5.1.9.2. Diagnóstico computadorizado de sistemas;
- 2.3.2.5.1.9.3. Emissão de laudos técnicos.

2.3.2.5.2.10. Serviços de Climatização

- 2.3.2.5.1.10.1. Manutenção de sistemas de ar condicionado;
- 2.3.2.5.1.10.2. Troca de filtros de cabine.
- 2.3.2.5.1.11.3. Reparo de compressores e condensadores.

2.3.2.5.2.11. Serviços de Emergência

- 2.3.2.5.1.11.1. Atendimento 24 horas para emergências mecânicas;
- 2.3.2.5.1.11.2. Serviço de guincho e reboque;
- 2.3.2.5.1.11.3. Reparos emergenciais em campo.

2.3.2.5.3. Durante a fase de habilitação, com o objetivo de evitar a homologação de licitação em favor de empresa que não atenda aos requisitos estruturais necessários, será realizada verificação **in loco** das instalações da licitante vencedora.

2.3.2.5.4. Nessa etapa, a empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica e estrutural para executar o objeto contratado, demonstrando atender às condições necessárias para a realização de até **85% (oitenta e cinco por cento)** dos serviços obrigatórios previstos.

2.3.2.5.5. A verificação será realizada no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a conclusão do certame e constituirá condição para a assinatura do contrato.

2.3.2.5.6. Caso seja constatado que a empresa não atende às exigências estabelecidas no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, sendo então convocada a licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

2.3.2.5.7. A capacidade da empresa será auditada periodicamente para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

2.3.2.6. Do local da prestação dos serviços:

2.3.2.6.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, localizada na cidade correspondente ao item para o qual tenha sido declarada vencedora. O estabelecimento deverá situar-se em um raio máximo de **50 km (cinquenta quilômetros)** medidos em deslocamento terrestre por automóvel, da 2ª Cia/6ª BBM, localizada na rua Floriano Peixoto, 50 - Manoel Pimenta, Teófilo Otoni - MG, 39802-050, de modo a assegurar maior agilidade no deslocamento das viaturas, bem como a observância dos princípios da economicidade, praticidade e razoabilidade.

2.3.2.6.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local situado no mesmo município, bem como em municípios limítrofes, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando o deslocamento da viatura até a sede da

CONTRATADA se mostrar inviável. Essa medida tem por finalidade garantir maior agilidade na avaliação técnica, no diagnóstico preliminar e na execução de manutenção corretiva emergencial, de modo a preservar a disponibilidade do veículo para o desempenho de suas atividades operacionais.

2.3.2.6.3. Nos casos de reboque e socorro o serviço será prestado *in loco*.

2.3.2.7. **Da subcontratação:**

2.3.2.7.1. É permitida a subcontratação dos serviços de funilaria e pintura; borracharia; capotaria; climatização; guincho e reboque; limpeza e higienização de viaturas; e retífica de motores.

2.3.2.7.2. Poderá ser permitida, mediante autorização prévia do contratante, a subcontratação de outros serviços de alta complexidade.

2.3.2.7.3. A empresa contratada poderá subcontratar parte dos serviços desde que comprove a execução de, no mínimo, 85% dos serviços listados como obrigatórios. O percentual restante de serviços, que não são comprovadamente executados na oficina, poderá ser subcontratado.

2.3.2.8. **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

2.3.2.8.1. Considera-se a definição de **serviços e fornecimento prestados de forma contínua** como aqueles que, pela sua essencialidade e habitualidade, visam a atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas. Evidencia-se que o objeto do presente processo conta entre o rol de serviços continuados do CBMMG elencados no Memorando CBMMG/DLF nº 1/2025 (134154288), de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.3.2.8.2. Nesse sentido, constituem requisitos mínimos de qualidade:

2.3.2.8.2.1. **Execução técnica adequada e certificada**, observando normas e recomendações dos fabricantes, bem como procedimentos técnicos reconhecidos no setor automotivo;

2.3.2.8.2.2. **Utilização de itens novos, genuínos, originais, homologados ou equivalentes de qualidade comprovada**, vedada a aplicação de componentes reconicionados, usados ou sem garantia de procedência;

2.3.2.8.2.3. **Emissão de laudos técnicos e relatórios detalhados de manutenção**, contendo informações sobre diagnóstico, serviços executados, peças aplicadas, prazos de garantia e recomendações de uso;

2.3.2.8.2.4. **Garantia mínima dos serviços prestados e das peças aplicadas**, conforme normas de mercado e tabelas de fabricantes, com reparo imediato de falhas decorrentes de execução inadequada;

2.3.2.8.2.5. **Atendimento ágil em demandas emergenciais e corretivas**, assegurando prioridade às viaturas de emprego operacional, quando necessário;

2.3.2.8.2.6. **Manutenção de equipe qualificada**, com profissionais habilitados, certificados ou treinados para execução de serviços especializados (mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, funilaria, dentre outros);

2.3.2.8.2.7. **Ferramental adequado e compatível**, incluindo equipamentos de diagnóstico eletrônico, elevadores automotivos, ferramentas especiais e ambiente equipado para reparos estruturais;

2.3.2.8.2.8. **Acondicionamento, registro e rastreabilidade das peças substituídas**, observando rigor técnico e transparência fiscalizatória;

2.3.2.8.2.9. **Entrega do veículo limpo, higienizado e apto ao uso**, após conclusão dos serviços.

2.3.2.8.3. Posto isso, a **solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, com fornecimento continuado**.

2.3.2.8.4. Por fim, para validar o atendimento aos requisitos operacionais e de qualidade indicados, será obrigatória a realização de vistoria presencial nas instalações da futura contratada, garantindo que a estrutura física, os meios de trabalho, os equipamentos e a equipe técnica estejam compatíveis com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste ETP.

2.3.3. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.3.3.1. A solução deverá permanecer disponível à Administração de forma contínua e ininterrupta, considerando que a necessidade de manutenção das viaturas ocorre de maneira permanente e recorrente, não se esgotando com uma única prestação. Dessa forma, a contratação deverá prever vigência inicial diária durante o período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3.2. Ressalta-se que os serviços de manutenção automotiva enquadram-se como de natureza continuada, sendo essenciais para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade das viaturas empregadas nas atividades administrativas e operacionais. Sua descontinuidade comprometeria diretamente a segurança operacional, a prontidão das viaturas, a execução dos atendimentos emergenciais e a preservação do patrimônio público, configurando risco à eficiência da prestação de serviços à população.

2.3.3.3. Tal enquadramento está devidamente demonstrado no Memorando nº 001/2025 – DLF – Serviços e Fornecimentos Contínuos (134154288), o qual elenca expressamente, no item “I”, o serviço de manutenção em viaturas e/ou o fornecimento de peças como serviço continuado no âmbito do CBMMG. Dessa forma, evidencia-se que se trata de necessidade permanente da Administração, com execução habitual e indispensável ao funcionamento institucional.

2.3.3.4. Destaca-se que, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, já foi verificada a previsão de disponibilidade orçamentária para os anos subsequentes à contratação, conforme Autorização / Ofício de Origem (132566799).

3. **PROSPEÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

3.1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

3.1.1. Em análise às possíveis alternativas para solução para o problema, vislumbrou-se **2 possíveis alternativas: a prestação dos serviços de forma orgânica ou a contratação de uma oficina terceirizada**.

3.1.2. Considerando a primeira opção, não há nas sedes das frações, companhias e batalhões oficina orgânica e tampouco mão de obra e equipamento especializado para o serviço de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota orgânica destas.

3.1.3. Outra solução estudada foi a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção em veículos leves e pesados. A adoção de um contrato específico para este serviço visa garantir maior previsibilidade e eficiência operacional, além de padronizar as condições de execução e controle dos serviços, assegurando o atendimento de qualidade e alinhado às necessidades do CBMMG. Nas pesquisas realizadas, verificou-se a existência de várias empresas atuantes no setor, com capacidade técnica e logística para atender à demanda dentro do limite geográfico definido para a localidade. Além disso, ao adotar a contratação de empresa especializada, a Administração Pública também reduz significativamente o esforço administrativo, liberando servidores que atualmente são alocados para a atividade de manutenção. Isso permitirá que esses servidores se concentrem em atividades mais estratégicas e relacionadas às suas atribuições principais. Por fim, ao consolidar a contratação de forma planejada e regular, o CBMMG também assegura melhores condições de negociação e preços mais vantajosos a longo prazo, eliminando os riscos inerentes às contratações emergenciais ou não previstas.

3.1.4. Ainda, cabe destacar que a decisão para adesão da Corporação a Registros de Preços para a contratação dos serviços de manutenção das viaturas através do cartão de manutenção, a exemplo TICKET LOG, PRIME BENEFÍCIOS e outros, é de competência da Diretoria de Logística e Finanças (DLF), mediante estudo de viabilidade através da avaliação do custo-benefício dessa solução.

3.2. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

3.2.1. Considerando os valores gastos nos últimos anos na localidade indicada neste ETP, de acordo com o indicado no item 2.1.4;

3.2.2. Considerando a cota orçamentária prevista para o ano de 2026, através do Ofício CBMMG/SDAL nº. 39/2025 (132566799), foi autorizada a cota orçamentária no valor de R\$ 1.413.014,24 (Um milhão, quatrocentos e treze mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos), para ser dividido entre o 5ºCOB, e as unidades subordinadas, para a execução de despesas no elemento item 39.18, referente à manutenção de viaturas, através dos contratos existentes, incluindo aditamentos e novos contratos;

3.2.3. Considerando as futuras variações observadas nos custos, considerando a evolução tecnológica de novas aquisições da frota, especialmente no que se

refere a veículos com sistemas eletrônicos embarcados, sensores e motorização moderna; a tendência natural de aumento das despesas de manutenção decorrente do envelhecimento progressivo da frota não substituída; e a utilização neste modelo da definição do CONTRAN para “veículos leves” e “veículos pesados”, onde as caminhonetes e algumas ambulâncias podem ser enquadradas como viaturas leves, onde estas viaturas passarão a ser mantidas dentro desta categoria, planeja-se realizar uma nova contratação com previsão para **5 anos**, conforme estipulado pela Lei nº 14.133 de 2021. Para esta nova contratação foram estimados os valores anuais de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a manutenção de veículos leves (lote1) e de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a manutenção de veículos pesados (lote 2).

3.2.4. A partir desse patamar e considerando que os valores permitidos para os anos poderão ser ajustados com uma correção de 5% sobre o valor do ano anterior, conforme estipulado pela SDAL no Ofício Circular CBMMG/SDAL nº. 39/2025 (132566799), estimam-se os seguintes valores anuais para os lotes nos próximos 5 anos:

3.2.4.1. Lote 01:

Definido pela unidade para 2026	Permitido para 2027 (2026 +5%)	Permitido para 2028 (2027 +5%)	Permitido para 2029 (2028 +5%)	Permitido para 2030 (2029 +5%)
R\$ 50.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 55.125,00	R\$ 57.881,25	R\$ 60.775,31

3.2.4.2. Lote 2:

Definido pela unidade para 2026	Permitido para 2027 (2026 +5%)	Permitido para 2028 (2027 +5%)	Permitido para 2029 (2028 +5%)	Permitido para 2030 (2029 +5%)
R\$ 50.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 55.125,00	R\$ 57.881,25	R\$ 60.775,31

3.2.5. Dessa forma, conclui-se que o valor de referência para as novas contratações devem ser fixados, neste momento, em torno de R\$ 50.000,00 anuais, com projeção de crescimento gradual conforme as estimativas acima apresentadas, garantindo previsibilidade orçamentária e adequação às condições atuais da frota do CBMMG.

3.2.6. Assim, considerando os históricos contratuais dos últimos anos na localidade, a cota orçamentária prevista para o ano de 2026 e os anos seguintes e os acréscimos técnicos decorrentes da evolução da frota e a correção de 5% sobre o valor do ano anterior a partir do segundo ano, estima-se que o valor global para a contratação de manutenção de veículos pelo período de 5 (cinco) anos seja aproximadamente R\$ 276.281,56 para a manutenção de veículos leves (lote 1) e R\$ 276.281,56 para a manutenção de veículos pesados (lote 2).

3.2.7. Assim, esses quantitativos estimados funcionam como teto máximo de referência, suficientes para mensurar a demanda de manutenção sem vincular a Administração ao consumo integral, permitindo flexibilidade diante das variações naturais da frota ao longo da execução contratual.

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Diante do exposto, após análise comparativa e tendo em vista que a mão de obra orgânica inexistente para abranger todas as demandas de manutenção da frota da localidade, constata-se que a contratação de serviço específico de Manutenção Veicular Leve e Pesada é a alternativa que melhor atende ao INTERESSE PÚBLICO, mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Abaixo segue um quadro comparativo das vantagens e desvantagens das soluções discutidas:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Prestação de serviços por meio orgânico	<ul style="list-style-type: none"> Potencial redução de custos a longo prazo, uma vez que elimina a margem de lucro das empresas terceirizadas. Controle direto sobre os serviços prestados, permitindo maior personalização de acordo com as necessidades do CBMMG. 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de aquisição de cursos de especialização. Investimentos significativos em equipamentos. Necessidade de incorporação de novos militares. Dificuldade de novo concurso para inclusão de militares. Sobrecarga dos recursos internos do CBMMG, afetando outras operações e serviços.
Aquisição de um contrato exclusivo de Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Maior flexibilidade na programação e execução dos serviços, permitindo uma resposta mais rápida a emergências. Potencial para negociação de tarifas mais vantajosas, uma vez que o contrato exclusivo pode gerar economias de escala. Maior controle sobre os custos e qualidade dos serviços, já que o contrato pode ser adaptado às necessidades específicas do CBMMG. 	<ul style="list-style-type: none"> Requer um processo de licitação ou negociação cuidadoso para selecionar o fornecedor adequado, o que pode demandar tempo e recursos. Possibilidade de contratação de empresa que não atenda às necessidades.

3.3.2. Após a análise das alternativas, concluiu-se que, na atual circunstância, por exclusão, a contratação de uma oficina terceirizada é a opção que mais se adequa a realidade da unidade.

3.3.3. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

- Custo-benefício:** conforme relatado, a aquisição de um novo contrato apresenta uma boa relação custo-benefício, uma vez que seria necessária a aquisição de ferramentas e equipamentos para atendimento da demanda além de treinamento e contratação de mais militares para ficarem exclusivamente por conta da referida necessidade, o que seria mais oneroso para a corporação.
- Sustentabilidade social, econômica e ambiental:** observa-se o incentivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez que os serviços de manutenção automotiva frequentemente envolvem oficinas e prestadores locais que se enquadram nessas categorias. Essa contratação contribui para o fortalecimento da economia regional e a geração de empregos. Do ponto de vista ambiental, a Corporação exige que os prestadores adotem práticas responsáveis, incluindo o **descarte adequado e ecológico dos resíduos sólidos** gerados durante os serviços de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Tal exigência garante que a prestação do serviço ocorra de forma sustentável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.
- Distribuição de riscos:** os riscos são discutidos em documento próprio Análise de Riscos.

3.3.4. Portanto, justifica-se a **contratação de oficina terceirizada** como medida complementar e indispensável, garantindo assim que a frota do CBMMG no município de Teófilo Otoni permaneça continuamente mantida e disponível para atendimento das demandas institucionais.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.1.1. A solução selecionada consiste na realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento do tipo maior desconto sobre o valor da hora/homem de referência**, visando à contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes ao CBMMG e vinculados a 2ª Cia/6º BBM. A contratação compreenderá, quando necessário, o fornecimento de peças, insumos e acessórios, assegurando execução adequada, rastreável e eficiente dos serviços.

4.1.2. O **critério do maior desconto sobre preço de referência** mostra-se o mais apropriado, uma vez que a execução ocorrerá em regime de preço unitário por hora técnica aplicada, associado ao emprego de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais variáveis. Diante da impossibilidade de prever previamente o quantitativo exato de serviços, essa sistemática permite aferição objetiva das medições e pagamento exclusivamente pelo efetivamente executado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência contratual.

4.1.3. Em razão da natureza do objeto — serviços continuados de manutenção automotiva por prazo estimado de 5 (cinco) anos — conclui-se que o **regime de execução adequado é o de empreitada por preço unitário**, estruturado nos seguintes termos:

- 4.1.3.1. Aplicação da hora/homem como unidade de medida padrão para execução dos serviços;
 - 4.1.3.2. Pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente demandado;
 - 4.1.3.3. Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, sempre vinculado à necessidade técnica identificada.
- 4.1.4. Dessa forma, a contratação por preço unitário possibilita que o pagamento seja realizado com base nos serviços efetivamente prestados e nos itens utilizados, assegurando objetividade na medição, transparência na execução, equilíbrio econômico-financeiro contratual e, sobretudo, observância ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 4.1.5. Ressalta-se, ainda, que esse regime de execução melhor atende ao interesse público, pois garante disponibilidade contínua e adequada das viaturas empregadas nas atividades finalísticas do CBMMG, fator essencial para a manutenção da capacidade operacional da Corporação.
- 4.1.6. A adoção desse regime decorre da imprevisibilidade associada às demandas de manutenção: variação de quilometragem, incidentes operacionais, desgaste natural, panes mecânicas/eletrônicas e intervenções corretivas emergenciais. Assim, a Administração não se vincula a quantitativos mínimos de consumo, garantindo flexibilidade e economicidade.
- 4.1.7. A solução contempla ainda:
- 4.1.7.1. Disponibilidade contínua da oficina credenciada durante o horário comercial;
 - 4.1.7.2. Prazo máximo para entrega de orçamento e execução do serviço;
 - 4.1.7.3. Rastreabilidade dos serviços por meio de ordens de manutenção formalizadas;
 - 4.1.7.4. Garantia mínima aplicável aos serviços e componentes fornecidos;
 - 4.1.7.5. Possibilidade de aplicação de glosas em caso de inconformidades.
- 4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**
- 4.2.1. Os itens de contratação para o presente processo licitatório se tratam dos itens de código nº 000025593, denominado "MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES", e nº 000025607, denominado "MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS", do Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAS do Portal de Compras MG.
- 4.2.1.1. Cada um dos itens de contratação agrupa serviços diversos, como os de manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, serviços de guincho, dentre outros.
- 4.2.2. Apesar de os serviços descritos no objeto poderem ser executados por fornecedores distintos, com especialidades específicas, a solução mais adequada, conforme o inciso I do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, é a divisão em lotes que permitam a melhor execução e gestão dos serviços, considerando as particularidades de cada região e demanda. Dessa forma, optou-se pela estruturação da licitação em dois **lotes distintos**:
- 4.2.2.1. Lote 01: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **viaturas da linha LEVE** pertencentes a 2ª Cia/6º BBM, localizado na cidade de **Teófilo Otoni-MG**;
 - 4.2.2.2. Lote 02: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **viaturas da linha PESADA** pertencentes a 2ª Cia/6º BBM, localizado na cidade de **Teófilo Otoni-MG**;
- 4.2.3. A divisão visa garantir maior eficiência na execução contratual, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica em cada área, promovendo a economicidade e assegurando melhor qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo à gestão do contrato.
- 4.2.4. A análise da área técnica indica que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessário, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A eventual fragmentação desses serviços entre diferentes oficinas poderia gerar aumento de custos operacionais e administrativos, além de ampliar o tempo de indisponibilidade dos veículos em razão da necessidade de múltiplas contratações, deslocamentos sucessivos e procedimentos distintos de recebimento. Considerando a compatibilidade técnica entre os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, recomenda-se sua contratação conjunta, com organização em lotes específicos, medida que contribui para maior eficiência na execução contratual e para a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados.
- 4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
- 4.3.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações específicas.
- 4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
- 4.4.1. A contratação visa assegurar:
- 4.4.1.1. **Alta disponibilidade da frota**, reduzindo paralisações prolongadas;
 - 4.4.1.2. **Padronização de procedimentos de manutenção**, com laudo técnico obrigatório e rastreabilidade;
 - 4.4.1.3. **Previsibilidade de custos**, mediante adoção de valor unitário contratado;
 - 4.4.1.4. **Gestão logística mais eficiente das viaturas**, com redução do tempo médio de atendimento;
 - 4.4.1.5. **Melhoria da segurança dos usuários e da durabilidade da frota**;
 - 4.4.1.6. **Redução de custos indiretos**, tais como desmobilização de viaturas operacionais para manutenções emergenciais.
- 4.4.2. Espera-se, ainda, melhoria no índice de disponibilidade técnica (viaturas aptas para uso), redução do tempo médio de permanência nas oficinas e maior confiabilidade dos veículos empregados nas atividades finalísticas da Corporação.
- 4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
- 4.5.1. Para a contratação dos serviços pretendidos verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato e na interlocução entre o CBMMG e a Contratada.
- 4.5.1.1. Cabe salientar que a elaboração do processo de compras, a gestão dos contratos e a execução orçamentária e financeira das despesas serão realizadas por Seções do Núcleo Administrativo do 5º COB.
- 4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**
- 4.6.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução contratual restringem-se ao descarte de resíduos oriundos do processo de manutenção veicular, tais como óleo lubrificante usado, filtros contaminados, resíduos contaminados (EPIs descartáveis) e componentes automotivos substituídos.
 - 4.6.2. A mitigação ocorrerá conforme:
 - 4.6.2.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 4.6.2.2. Resolução CONAMA nº 362/2005 – destinação de óleo lubrificante usado;
 - 4.6.2.3. Resolução CONAMA nº 401/2008 – destinação de baterias e acumuladores.
 - 4.6.3. A contratada deverá possuir procedimentos de destinação ambientalmente adequada, respeitando cadeia reversa de produtos, rastreabilidade documental e certificação de recebimento por agente ambiental habilitado, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos resíduos resultantes da execução dos serviços.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

5.1. Diante do cenário apresentado e considerando a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva das viaturas leves empregadas nas atividades administrativas e operacionais do CBMMG, conclui-se pela pertinência e vantajosidade da contratação proposta. Trata-se de modelo amplamente utilizado no âmbito do CBMMG, cujos resultados obtidos em contratações pretéritas demonstram eficácia na gestão da frota e elevada contribuição para a disponibilidade operacional dos veículos.

5.2. A solução adotada – contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção automotiva, com pagamento baseado em hora/homem executada e fornecimento eventual de peças – mostra-se adequada diante da impossibilidade de estimar de forma precisa as demandas futuras, bem como em razão da diversidade de marcas, modelos, quilometragem e condições gerais da frota em uso.

5.3. Destaca-se que a regionalização dessa contratação viabiliza o atendimento mais ágil, reduz deslocamentos e otimiza o tempo de inatividade das viaturas. Tal medida assegura tratamento homogêneo e tempestivo às demandas da região, contribuindo diretamente para a continuidade do atendimento operacional à população.

5.4. Sob a perspectiva econômica, a adoção de valor unitário contratual e **critério de julgamento por maior desconto** favorece a competitividade, permite a adequada formação do preço final e possibilita melhor previsibilidade das despesas ao longo do período contratual. Ademais, o modelo não vincula o órgão ao consumo integral estimado, garantindo flexibilidade orçamentária e contratação estritamente conforme a necessidade real.

5.5. Registre-se que, embora o modelo já seja aplicado com sucesso, aprimoramentos foram incorporados ao presente ETP, tais como critérios de rastreabilidade, procedimentos de aprovação técnica, mecanismos de controle de qualidade, parâmetros de atendimento e padronização de registros. Tais avanços alinham-se às boas práticas de planejamento e gestão, fortalecendo controle, economicidade e segurança técnica dos serviços a serem executados.

5.6. Assim, considerando-se os aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de eficiência administrativa apresentados, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade, adequação técnica e vantajosidade da **contratação de serviços continuados de manutenção em veículos leves e pesados, abrangendo a demanda da 2ª Cia/º BBM - Teófilo Otoni**, por meio do regime de empreitada por preço unitário, com execução contratual estruturada no atendimento efetivo e contínuo às necessidades do CBMMG.

Elaborado por:

Saulo Jerônimo da Silva Moraes, 1º Ten BM
Equipe do Planejamento

Fernando José Silveira Goulart, 1º Sargento BM
Equipe do Planejamento

Antônio Augusto Gomes Pêgo, Cabo BM
Equipe do Planejamento

Revisado por:

Abel Senhorinho Ferreira, Cap BM
Autoridade Ratificadora

Aprovado por:

Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Ten Cel BM
Ordenador de Despesas